

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2025/GOINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, COM VISTAS À DOAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-490, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA GO-219 E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NAS PROXIMIDADES DO AEROPORTO ANTARES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

De um lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força do art. 52, inciso IV, alínea "b", da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.166.607-SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º *****.080.231-****, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **GOINFRA**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.105.329/0001-80, com sede administrativa na Rua Dirceu Mendonça, n.º 369, Centro, Hidrolândia/GO, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 5132417/SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º *****.970.861-****, residente em Hidrolândia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, atuando também na qualidade de interveniente técnico, na forma deste Termo, mediante as cláusulas e condições de postas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.248/2023, considerando a solicitação apresentada pelo Município de Hidrolândia por meio do Ofício n.º 396/2025 (SEI n.º 76829020), e consoante ao disposto no Processo SEI n.º 202500036010451, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização da doação, por parte da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, do Projeto Executivo de Implantação de pavimentação da Rodovia GO-490, no trecho entre a Rodovia GO-219 e o Município de Aparecida de Goiânia, nas proximidades do Aeroporto Antares, à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, com vistas à futura execução das obras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO):

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

3.2. Na hipótese de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES COMUNS:

4.1.1. Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente acordo, conforme plano de trabalho, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações;

4.1.2. Destacar em conjunto as participações do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, e do MUNICÍPIO, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, ficando vedada qualquer ação individual.

4.2. OBRIGAÇÕES DA GOINFRA:

4.2.1. Analisar e aprovar o Projeto apresentado pelo Município, conforme as normativas vigentes desta Autarquia;

4.2.2. Conduzir o processo licitatório para contratação de empresa especializada, visando a execução do objeto informado na cláusula primeira desse termo;

4.2.3. Executar as obras de pavimentação asfálticas, de acordo o projeto de engenharia, da estrada vicinal que ligam o entroncamento Rodovia GO-219, em Hidrolândia/GO, ao entroncamento do traçado do projeto do Anel Viário de Goiânia, em Aparecida de Goiânia/GO. Que após a conclusão das obras ela será integrada ao Sistema Rodoviário do Estado de Goiás- SRE.

4.2.4. Indicar o gestor do Termo de Cooperação Técnica que, por parte da administração, acompanhará e fiscalizará sua execução, bem como atestará as

ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto;

4.3. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 4.3.1. Elaborar e entregar à GOINFRA o projeto executivo técnico, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Autarquia, incluindo a Instrução IP-20 e o Manual de Análise de Projetos Executivos Rodoviários;
- 4.3.2. Formalizar e encaminhar o projeto para análise da GOINFRA;
- 4.3.3. Garantir suporte institucional e fornecimento de documentos e informações técnicas;
- 4.3.4. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- 4.3.5. Assegurar livre acesso da GOINFRA, TCE-GO e demais órgãos de controle;
- 4.3.6. Divulgar a formalização e execução do Termo junto à população e Câmara Municipal, com destaque para a participação estadual;
- 4.3.7. Observar diretrizes de identidade visual do Governo Estadual em peças de divulgação;
- 4.3.8. Abster-se de promoção pessoal de agentes públicos;
- 4.3.9. Garantir que o pessoal envolvido esteja formalmente vinculado ao Município;
- 4.3.10. Viabilizar, se necessário, o licenciamento ambiental das obras;
- 4.3.11. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho e prazos acordados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO**

5.1. Fica o Município de Hidrolândia designado como interveniente técnico, com a atribuição de elaborar e entregar à GOINFRA o projeto executivo referido na Cláusula Segunda, observadas as normas técnicas e diretrizes da GOINFRA.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO INTERVENIENTE:**

6.1. Nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Portaria GOINFRA nº 55/2025 (SEI Nº 71894077), compete ao Município de Hidrolândia:

I - Elaborar o projeto executivo com observância das normas técnicas vigentes, em especial as diretrizes da Instrução de Projetos Executivos - IP-20 e o Manual de Análise de Projetos Executivos Rodoviários da GOINFRA;

II - Apresentar formalmente o projeto executivo à GOINFRA, com todos os elementos necessários à sua análise;

III - Responder técnica e administrativamente pela qualidade e adequação do projeto executivo apresentado;

IV - Cooperar com a GOINFRA na execução do Termo, prestando os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários;

V - Sujeitar-se às penalidades previstas na legislação e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações ou entrega insatisfatória do projeto executivo;

VI - Entregar à GOINFRA o projeto executivo completo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Termo, sob pena de responsabilização administrativa e, se for o caso, civil por eventuais atrasos ou prejuízos ao cronograma global da cooperação.

Parágrafo único - A GOINFRA poderá exigir ajustes ou modificações no projeto executivo antes de sua aprovação final, conforme a análise técnica realizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O referido Termo de Cooperação Técnica não envolve repasse de recursos financeiros, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES (GESTORES):

8.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste acordo, as partes designarão, formalmente, seus representantes/gestores, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto do termo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os partícipes poderão alterar o Termo de Cooperação Técnica por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, nos termos do inciso XIV do art. 11 do Decreto estadual n.º 10.248, de 31 de março de 2023.

Parágrafo único: É vedada a alteração do objeto Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o a alteração, observados os requisitos legais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 20 (vinte) meses, contada a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pelos partícipes.

§1º O Município deverá entregar o projeto executivo em até 60 (sessenta) dias da assinatura.

§2º Após a entrega e aprovação do projeto executivo, a GOINFRA terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para licitar e executar as obras de drenagem e pavimentação

descritas na Cláusula Primeira, observadas as condições técnicas, legais e orçamentárias aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA:

11.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer dos signatários e rescindido, mediante comunicação escrita ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, por ato devidamente justificado.

Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de prévio aviso ou notificação, sem que as partes tenham direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A GOINFRA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial da GOINFRA no prazo de até 30 (trinta) dias de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DETALHES OPERACIONAIS:

13.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste, serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES:

14.1. Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO:

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do Termo de Cooperação Técnica decorrentes deste procedimento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Não havendo êxito na conciliação ou mediação na forma estabelecida na Cláusula anterior, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Pela GOINFRA:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
PRESIDENTE

Pelo MUNICÍPIO:

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
PREFEITO

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 03/11/2025, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81702688** e o código CRC **A10FD713**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA ., . - Bairro CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202500036010451



SEI 81702688